LEI ORDINÁRIA Nº 1.688, DE 17 DE MAIO DE 2011.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.660/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. As planilhas de metas físicas previstas de ações por programa e exercício da Lei Ordinária Municipal nº 1.660 de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2011, passa a vigorar com as seguintes metas:

Programa	**Descrição**		
20	Melhorias e Manutenção do Sistema Viário		
Cód	Ação	Unid.Med.	2011
1007	Construção de Pontes e Pontilhões	Metros	40

Programa	**Descrição**		
20	Melhorias e Manutenção do Sistema Viário		
Cód	Ação	Unid.Med.	2011
1004	Pavimentação de Ruas e Avenidas	Metros	700

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 17 de Maio de 2011.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros